



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## CARTA-CONVITE Nº. 015/2009

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 11:00 horas, do dia 30/11/2009, Propostas de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de refrigeração, especificados no item 2 desta Carta-Convite, e o julgamento das propostas acontecerá no mesmo dia e local às 11 horas 30 min.

A presente licitação, de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecerá às disposições fixadas nesta Carta-Convite e em seus anexos, disponíveis via internet, no endereço eletrônico: [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br), com as seguintes principais características:

### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de hardware e software para manutenção e operacionalização da Central de Rastreamento do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite – PREPS, com alteração na arquitetura do sistema e transferência do servidor do PREPS para o Centro de Tecnologia da Informação da Marinha - CTIM, conforme descrito no item 2 do presente Edital.

### 2 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Caberá à Instituição a ser contratada o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Especificação	Qtde.
Blade 460-hw 16GB	Hardware composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) unidade de HP BL 460c G1 E5440 2G 1 P BR Svr (459484-201);</li><li>• 02 (duas) unidades de HP 8GB FBD PC2-5300 2x4GB Kit (397415-B21);</li><li>• 01 (uma) unidade de HP E5440 BL460c G1 Kit (459490-B21);</li><li>• 02 (duas) unidades de HP 146GB 10K SAS 2.5 DP HDD (418367-B21); e</li><li>• 01 (uma) unidade de HP BLc OLogic OMH2462 FC HBA Opt Kit (403619-B21).</li></ul>	02
Blade 460 - svs suporte	Serviços compostos de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) unidade de HP 3y 6h CTR HW Support (HA 105A3);</li><li>• 01 (uma) unidade de BL4xxc Svr Bld HW Support (HA 105A37XE);</li><li>• 01 (uma) unidade de HP Installation Service (HA 113A 1); e</li><li>• 01 (uma) unidade de c-Class Server Blade HW Install SVC (HA 113A 1 5CY).</li></ul>	02
Blade 460 upgrade de 16 GB me mo	Memória composta de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (duas) unidades de HP 8GB FBD PC2-5300 2x4GB Kit</li></ul>	02

	(397415-B21).	
Blade 460 - svc de upgrade 16 GB memo -	Memória - Serviços compostos de: • 01 (uma) unidade de HP Installation Service (HA 113A 1); e • 01 (uma) unidade de ProLiant Add On Options Installation SVC (HA 113A 1 5BW).	02
Disco 300 GB - Hardware	Hardware composto de: • 01 (uma) unidade de HP EVA 300GB 15K FC Add on HDD (AG425A).	07
Disco 300 Gb	Serviços composto de: • 01 (uma) unidade de HP 3y 6h CTR HW Support (HA105A3); • 01 (uma) unidade de EVA FC 146GB/300GB HDD Support (HA 1 05A3 8HH); • 01 (uma) unidade de HP Installation Service (HA 113A 1); e • 01 (uma) unidade de EVA Disk Drive Installation (HA 113A 1 5FL).	07
Software	• VMware vSphere EPlus 1P ICE SMP Nm Lic (571777-B21).	02
Serviço	• VMW vSphere EPlus+ICE Support (HA 107 A3 15S)	02

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os fornecedores convidados bem como aqueles que se interessarem e será realizada na modalidade de Convite, sob a forma de Execução direta (contratual), por menor preço global, em conformidade com a legislação vigente e as Normas da OEI.

3.2 – As empresas interessadas, deverão apresentar as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, sendo o **Envelope 1 – Habilitação**, contendo os seguintes documentos: CNPJ, Certidões de Débitos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, junto a Fazenda, INSS, FGTS; Certidão de Falência e Concordata e Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual demonstre ter a licitante prestado serviços de mesma natureza e compatível(is) em característica(s) com o objeto desta licitação, e o **Envelope 2 – Proposta Comercial**, em papel timbrado contendo o CNPJ, endereço, cep., telefone e fax, o valor unitário e o valor por item da proposta, contendo ainda o prazo de validade da proposta, devidamente assinada pelo dirigente máximo da empresa ou por alguém a ele delegado, diretamente à OEI no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 11:00 horas, do dia 30/11/2009.

### 4 – DO JULGAMENTO

4.1. No local, hora e data estabelecidos pela Comissão de Licitação será procedida a abertura do Envelope 1 – Habilitação, onde será lavrada a Ata pela Comissão Especial de Licitação e em seguida propiciada a abertura de prazo para a interposição de recurso pelos participante, em não havendo interesse dos participantes em apresentar recurso, a Comissão procederá a abertura do Envelope 2 – Proposta Comercial, onde após análise das propostas apresentadas, será lavrada a Ata e propiciado aos participantes o prazo para recurso contra a decisão da Comissão, não havendo manifestação de interesse em apresentar recurso pelos participantes, a Comissão proporá a adjudicação do resultado para homologação.

4.2. O julgamento e a conseqüente adjudicação do objeto desta licitação levarão em conta o atendimento das especificações técnicas e os valores expressos em moeda corrente brasileira e será processado por PREÇO GLOBAL.

4.3. Serão desclassificadas:

4.3.1. as propostas que não atenderem a quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital;

4.3.2. as propostas que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.4. A Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório;

4.5. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado a receber e assinar o Contrato constante do Anexo I, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, ficando acordado que, para efeitos (vigência) da contratação, considerar-se-á a data estabelecida naquele instrumento, independentemente da sua assinatura;

4.6. Quando o convocado não se apresentar para receber e assinar o Contrato (Anexo I), no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à OEI a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou a revogação da licitação.

## **5 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A licitante deverá executar os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e deverão ser entregues no Centro de Tecnologia da Informação da Marinha – CTIM, situado à Rua 1º de março, 118, sobreloja, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20010-000.

5.2. Os Produtos deverão ser apresentados em conformidade com o estabelecido no objeto e no Termo de Referência - Anexo A do edital e deverão ser realizados no local indicado no item 5.1.

5.3. Os Produtos objeto desta licitação serão de propriedade da OEI.

## **6 – DAS GARANTIAS**

6.1. A empresa contratada deverá assegurar e garantir a qualidade, quantidade e condições necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com a especificação técnica constante do Item 2, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e também a correção de possíveis falhas, imediatamente, durante o cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional ao contratante, devendo comunicá-lo, também, imediatamente.

## **7 – DO REAJUSTE**

7.1. O valor global do presente Contrato é irremovível durante a sua vigência.

## **8 – DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na execução ou o não cumprimento do Contrato/OBJETO, ou sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta;

8.2. A multa de mora não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia ao contratado, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou no diário de obras, quando for o caso;

8.3.2. multa, na forma prevista na Cláusula Sétima, do Anexo I deste Convite.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste instrumento convocatório, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências;

9.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;

9.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos previstos no orçamento desta Organização;

9.5. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro de Brasília – DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o quinto dia útil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo A do Edital, mediante apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando o serviço conforme descrito na proposta de preço e com o respectivo atesto do representante da contratante:

11.8. Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Plano Piloto, Brasília – DF, telefone (61) 33219955, ou através do e-mail: [marcio.arruda@oei.org.br](mailto:marcio.arruda@oei.org.br).

Brasília, 23 de novembro de 2009

**Márcio da Costa Arruda**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## **ANEXO – A**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Projeto:** Desenvolvimento da Pesca Sustentável – OEI/BRA-05/004  
Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

#### **2. Enquadramento no PRODOC:**

Objetivo imediato 1: Criar e implementar instrumentos e mecanismos para a intervenção e gerenciamento em conflitos entre a pesca artesanal e a pesca industrial.

Resultado Esperado 1.3: Programa de apoio à central de monitoramento da frota industrial, elaborado e implementado, parceiros Marinha do Brasil e IBAMA.

Atividade 1.3.4: Monitoramento e avaliação.

#### **3. Objetivo da contratação:**

Aquisição de equipamentos de hardware e software para manutenção e operacionalização da Central de Rastreamento do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS.

#### **4. Finalidade da Contratação:**

Alteração na arquitetura do sistema e transferência do servidor do PREPS para o Centro de Tecnologia da Informação da Marinha - CTIM.

#### **5. Requisitos mínimos de qualificação:**

A contratada deverá ser qualificada como Pessoa Jurídica.

Desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### **6. Justificativa**

O Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS, uma iniciativa conjunta entre a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, hoje Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, o Ministério do Meio Ambiente - MMA e o Comando da Marinha, foi concebido em 2006, em virtude das diversas recomendações nacionais e internacionais para a conservação e sustentabilidade dos recursos pesqueiros.

No contexto de garantir a sustentabilidade da pesca, a questão da atividade ilegal no mundo é um problema sério e crescente. A pesca ilegal prejudica diretamente o esforço envidado no manejo pesqueiro e impede a evolução do processo de implantação da pesca sustentável, contribuindo para a sobrepesca, prejudicando a recuperação dos estoques e tornando ineficazes as medidas de ordenamento implementadas. Esta situação leva à perda de oportunidades sociais e econômicas e a efeitos negativos na segurança alimentar e proteção ambiental.

Implementado em todo o mundo, desde a década de 1990 e, na América do Sul, pelo Chile, Peru e Uruguai, o monitoramento por satélite é considerado um instrumento primário de promoção da pesca responsável, sendo a chave para o sucesso de uma política de promoção da sustentabilidade, a partir do qual o setor pesqueiro pode reconhecer a legitimidade das medidas de ordenamento observando os

resultados gerados pela aplicação das mesmas.

O Programa, atualmente, envolve todas as embarcações com comprimento superior a 15 metros, o que representa um universo de cerca de 1.300 embarcações. No entanto, o sucesso do Programa já aponta para a necessidade de expandi-lo a embarcações, na próxima fase, a partir de 10 metros de comprimento, alcançando uma meta de mais de 3.000 embarcações.

Provido de uma Central de Rastreamento, instalada no Comando Naval do Controle do Tráfego Marítimo - COMCONTRAM, e de Núcleos de Rastreamento instalados nas sedes e representações dos órgãos gestores, o PREPS possibilita uma atuação mais intensa nas seguintes atividades:

a) ordenamento pesqueiro: um melhor entendimento sobre a estratégia de captura das embarcações e comportamento destas frente às áreas e períodos de restrição à atividade subsidia e possibilita a elaboração e revisão de medidas de ordenamento, promovendo o uso sustentável dos recursos aquáticos pela frota nacional;

b) fiscalização: o Programa vem modernizar e facilitar as atividades de fiscalização, na medida em que inibe a prática de contravenções às medidas de conservação e ordenamento adotadas no país, incluindo-se aquelas decorrentes de compromissos internacionais. Além disso, pode-se constatar infrações remotamente e em tempo quase-real, garantindo uma rápida atuação por parte dos órgãos fiscalizadores, reduzindo a prática de pesca ilegal em águas brasileiras;

c) planejamento das políticas de desenvolvimento da pesca: a geração de informações por parte do Programa Nacional de Rastreamento subsidiará a definição de políticas de desenvolvimento do setor pesqueiro, identificando as necessidades de infra-estrutura para o escoamento da produção e novas áreas potenciais para o desenvolvimento da atividade, bem como áreas de pesca alternativas que promovam a redução do impacto sobre recurso sobre-explotados;

d) segurança e salvaguarda da vida humana na mar: o PREPS veio somar aos esforços de garantir a segurança do tráfego marítimo nas águas sob jurisdição nacional, bem como na missão de primar pela salvaguarda da vida humana no mar. Por meio do Sistema do PREPS, agora as embarcações pesqueiras também são constantemente monitoradas, dispondo de dispositivos de fácil acionamento que garantem um comunicado navio em perigo imediato à Central de Rastreamento. Além de contarem com o pronto socorro também poderão ser identificadas como prestadores de auxílio em situações de sinistros sofridas por outras embarcações, expandindo, assim, a rede de salvamento brasileira;

e) Soberania Nacional: a partir do PREPS, o Brasil poderá comprovar a ocupação da Zona Econômica Exclusiva, garantindo assim sua soberania sobre a exploração dos recursos pesqueiros e da importante extensão de suas 200 milhas náuticas; e

f) controle de benefícios concedidos ao setor pesqueiro: benefícios tais como a subvenção econômica ao preço do óleo diesel poderão ser criticamente avaliados e expandidos fim de garantir a competitividade do setor nacional frente ao mercado consumidor.

Reiterando a tendência de promoção do uso de ferramentas de monitoramento, vigilância e controle, organizações internacionais voltadas para a conservação dos recursos pesqueiros também recomendam a implantação de um sistema de monitoramento automático de embarcações. Saliente-se que o Brasil tem se destacado nos fóruns internacionais apresentando um complexo Programa que monitora uma grande quantidade de embarcações.

O PREPS representa uma política pesqueira inédita no Brasil. O objetivo maior é o de estabelecimento de um Programa concreto e viável. A evolução do Programa prevê a incorporação de mais embarcações e frotas, atendendo as necessidades governamentais e do setor pesqueiro. O PREPS será um dos mais abrangentes e complexos da atualidade, tendo em vista o número de embarcações envolvidas, a dimensão de nossa Zona Econômica Exclusiva-ZEE (quase 3,5 milhões de km<sup>2</sup>) e a complexidade da interação entre os três Ministérios envolvidos no PREPS (SEAP/PR, MB e MMA), com competências complementares.

Todavia, em que pese todo esse cenário de destaque e sucesso do Programa, tem-se verificado constantemente um baixo desempenho do Sistema Central do PREPS, instalado no Comando do Controle do Tráfego Marítimo - CONCOMTRAM, mormente pelo Núcleo de Rastreamento do MPA, quando é observada uma baixa velocidade de acesso. Tal situação gera preocupação, visto que, muitas vezes, torna-se impossível fazer uso do Sistema por computadores clientes.

Este panorama tem prejudicado o desenvolvimento das atividades sob a responsabilidade do MPA, além de comprometer a imagem do PREPS junto ao setor pesqueiro, que também já faz uso do Sistema.

Nesse sentido, com o objetivo de solucionar os problemas de indisponibilidade dos servidores da Central do PREPS, e a fim de garantir a operacionalização do aludido Programa, faz-se necessária a alteração na arquitetura do sistema e a transferência do servidor do PREPS para o Centro de Tecnologia da Informação da Marinha - CTIM, mediante a aquisição dos equipamentos de hardware e software a seguir relacionados.

## 7. Dos Equipamentos

Os equipamentos com as especificações e quantitativos estão descritos abaixo:

Item	Especificação	Qtde.
Blade 460-hw 16GB	Hardware composto de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) unidade de HP BL 460c G1 E5440 2G 1 P BR Svr (459484-201 );</li> <li>• 02 (duas) unidades de HP 8GB FBD PC2-5300 2x4GB Kit (397415-B21);</li> <li>• 01 (uma) unidade de HP E5440 BL460c G1 Kit (459490-B21);</li> <li>• 02 (duas) unidades de HP 146GB 10K SAS 2.5 DP HDD (418367-B21); e</li> <li>• 01 (uma) unidade de HP BLc OLogic OMH2462 FC HBA Opt Kit (403619-B21).</li> </ul>	02
Blade 460 - svcs suporte	Serviços compostos de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) unidade de HP 3y 6h CTR HW Support (HA 105A3);</li> <li>• 01 (uma) unidade de BL4xxc Svr Bld HW Support (HA 105A37XE);</li> <li>• 01 (uma) unidade de HP Installation Service (HA 113A 1); e</li> <li>• 01 (uma) unidade de c-Class Server Blade HW Install SVC (HA 113A 1 5CY).</li> </ul>	02
Blade 460 upgrade de 16 GB me mo	Memória composta de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (duas) unidades de HP 8GB FBD PC2-5300 2x4GB Kit (397415-B21).</li> </ul>	02
Blade 460 - svc de upgrade 16 GB memo -	Memória - Serviços compostos de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) unidade de HP Installation Service (HA 113A 1); e</li> <li>• 01 (uma) unidade de ProLiant Add On Options Installation SVC (HA 113A 1 5BW).</li> </ul>	02
Disco 300 GB - Hardware	Hardware composto de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) unidade de HP EVA 300GB 15K FC Add on HDD (AG425A).</li> </ul> Serviços composto de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) unidade de HP 3y 6h CTR HW Support (HA105A3);</li> <li>• 01 (uma) unidade de EVA FC 146GB/300GB HDD Support (HA 1 05A3 8HH);</li> <li>• 01 (uma) unidade de HP Installation Service (HA 113A 1); e</li> <li>• 01 (uma) unidade de EVA Disk Drive Installation (HA 113A 1 5FL).</li> </ul>	07
Disco 300 Gb		07
Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>• VMware vSphere EPlus 1P ICE SMP Nm Lic (571777-B21).</li> </ul>	02
Serviço	<ul style="list-style-type: none"> <li>• VMW vSphere EPlus+ICE Support (HA 107 A3 15S)</li> </ul>	02

## 8. Do local e prazo de entrega

**ANEXO B**

Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Tecnologia da Informação da Marinha CTIM, situado à Rua 1º de março, 118, sobreloja, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-000.

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS – OEI E \_\_\_\_\_ EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o nº. 06262080/0001-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Carta-Convite nº. 15/2009, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada em hardware e software para manutenção e operacionalização da Central de Rastreamento do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite – PREPS, conforme descrito no item 2 do presente Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS**

O custo total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), que será pago conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, contra apresentação da Nota Fiscal contendo o atesto e aprovação da instituição beneficiada.

I – Cumpridas as exigências expostas acima, a CONTRATANTE deverá providenciar o pagamento para o CONTRATADO.

A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

II – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;

III – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante da OEI e do MPA.

I – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE exigirá a supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses do Parágrafo Anterior, o CONTRATADO adotará as providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 20 % (vinte por cento), aplicável sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 20 % (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Parágrafo Anterior, principalmente quanto ao descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua Proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, o valor da multa, se for o caso, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

São OBRIGAÇÕES do CONTRATADO:

1- Cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no objeto e nas especificações técnicas da Carta-Convite, que integram este Contrato;

2- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Edital, parte integrante deste contrato;

3- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

4- Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

1- Prestar todas as informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;

2- Efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pelo CONTRATADO;

3- Notificar, formalmente e tempestivamente, ao CONTRATADO, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d. a decretação de falência;
- e. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III – Judicial.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2009.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
Diretora da OEI no Brasil

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
Nome: